

Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PÇA MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ: 44.518.405/0001-09

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone: (14) 473-1107 - FAX: (14) 473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

C.P. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simpliciter do Governo Local

039

LEI N.º 961/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providencias.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. receber recursos financeiros através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;

II. assinar com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. abrir crédito adicional e/ou especial para fazer face às despesas com a execução do objeto do presente convênio, suplementando-as se necessário.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso II será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

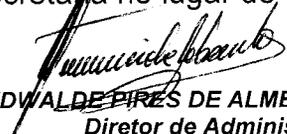
Artigo 2.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento Programa vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 04 de Dezembro de 2001.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor de Administração

